

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

AUTÓGRAFO Nº 1005

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis autorizada a firmar convenio com a MEDICAL-Medicina à Industria - Comércio Associada Limitada, para atendimento médico e ambulatorial dos funcionários da Municipalidade e seus dependentes, assim como, das pessoas carentes de recursos.

Artigo 2º - No convênio deverá ficar estabelecido que ficará à disposição da Prefeitura, permanentemente, um leito ambulatorial para atendimento das pessoas mencionadas no artigo anterior.

Artigo 3º - Para atender às despesas decorrentes, fica a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis autorizada a pagar, pelos serviços, o valor mensal de R\$13.000,00 (treze mil cruzeiros) pelo prazo de um ano, a contar do mês em que ocorrer a celebração do convênio, reajustando-se os valores, anualmente, de conformidade com os índices de variação do salário mínimo.

Artigo 4º - Para atender as despesas com a execução desta lei, no corrente exercício, fica aberto na Contadoria da Prefeitura - Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional a fim de suplementar a seguinte dotação:-

13/3130.72 - Serviços de Terceiros.... R\$117.000,00

Artigo 5º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com a redução da seguinte dotação do orçamento vigente:-

13/3215.72 - Instituições Privadas... R\$117.000,00

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos seis de março de 1975.

---

DAVID ALVES DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE